



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA





CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERIAS

CNPJ: 32.580.400/0001-00

1 – OBJETO

1.1 Seleção e contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Dedetização e Desratização para o Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais, conforme descrição na tabela do item 1.2, **menor preço TOTAL anual do LOTE ÚNICO**, publicado no Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

1.2 São características dos itens as especificações abaixo:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Unid.	Qtde.
01	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO (Local 1) <u>DEDETIZAÇÃO</u> <u>Características Mínimas:</u> a) Formigas; b) Baratas; c) Traças; d) Insetos; e) Escorpiões; f) Lacraias; g) Outras pragas. <u>DESRATIZAÇÃO</u> <u>Características Mínimas:</u>	Srv.	01



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

	a) Ratos de telhado; b) Outros.		
02	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO (Local 2) <u>DEDETIZAÇÃO</u> <u>Características Mínimas:</u> a) Formigas; b) Baratas; c) Traças; d) Insetos; e) Escorpiões; f) Lacraias; g) Outras pragas. <u>DESRATIZAÇÃO</u> <u>Características Mínimas:</u> a) Ratos de telhado; b) Outros.	Srv.	01

1.3 Valor total anual, correspondente aos serviços de Dedetização e Desratização, para o Local 1 – R\$ 4.456,60. (Valor anual para cada modalidade de serviço para o Local 1: R\$ 2.370,00 para Dedetização e R\$ 2.086,60 para Desratização).

1.4 Valor total anual, correspondente aos serviços de Dedetização e Desratização, para o Local 2 – R\$ 4.589,20. (Valor anual para cada modalidade de serviço para o Local 2: R\$ 2.502,60 para Dedetização e R\$ 2.086,60 para Desratização).

1.5 Valor total do lote – R\$ 9.045,80.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 O Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais, é uma autarquia criada pela Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018, com a incumbência de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício profissional da categoria.



2.2 As atividades do CRT-MG contemplam tarefas diversas, de complexidade variada, e visa atender às demandas desta Autarquia, e ao assessoramento e assistência aos Técnicos Industriais de Minas Gerais.

2.3 Justifica-se a contratação de serviço de Dedetização e Desratização para o Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais em decorrência do aparecimento de insetos e outras pragas. A contratação em questão é de suma importância para a higienização do local de trabalho e também para evitar maiores danos a materiais de expediente, bem como, impressoras, computadores e outros. Com tudo, o trabalho de controle de pragas deve evitar afetar negativamente a saúde dos colaboradores do CRT-MG.

3 – LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os Serviços serão realizados nos seguintes endereços:

3.1.1 Local 1 – CRT-MG - Alameda das Palmeiras, 363, Bairro São Luiz – Belo Horizonte/MG.

3.1.2 Local 2 – CRT-MG - Avenida Portugal, 1.080, Bairro Jardim Atlântico – Belo Horizonte/MG.

4 – PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO OU REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços serão realizados em 4 aplicações conforme as condições abaixo:

Contratação de serviço de Dedetização	APLICAÇÃO 1 ATO DA CONTRATAÇÃO	APLICAÇÃO 2 3 MESES APÓS A CONTRATAÇÃO	APLICAÇÃO 3 6 MESES APÓS A CONTRATAÇÃO	APLICAÇÃO 4 9 MESES APÓS A CONTRATAÇÃO
Contratação de serviço de Desratização	APLICAÇÃO 1 ATO DA CONTRATAÇÃO	APLICAÇÃO 2 3 MESES APÓS A CONTRATAÇÃO	APLICAÇÃO 3 6 MESES APÓS A CONTRATAÇÃO	APLICAÇÃO 4 9 MESES APÓS A CONTRATAÇÃO

5 – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato com início na data de XX/XX/2023 e encerramento em XX/XX/2024, ou até que seja assinado novo contrato do mesmo objeto de interesse da Administração Pública, podendo ser prorrogado por período iguais e sucessivos, mediante Termo Aditivo, até o limite máximo de 05 (cinco) anos, da data de vigência do contrato, após a verificação da sua real necessidade e da vantajosidade para a Administração na sua continuidade, nos termos do art. 105 da lei nº 14.133/2021.



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

6 – REAJUSTE

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC-A dos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A GESTÃO DO CONTRATO (controle administrativo) será exercida pela Chefe do Gabinete do CRT/MG e a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (controle técnico) será exercida pelo(a) Fiscal do Contrato, na figura do(a) funcionário(a) Carine Lamounier Silva de Araújo, portador(a) do CPF: 081.111.086-99, os quais competirão zelar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da CONTRATADA.

7.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto.

8 – PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, preferencialmente para o Banco Caixa Econômica Federal, Boletim bancário, fatura com código de barras ou ainda outra forma utilizada pelo fornecedor/prestador, desde que previamente analisada e aceita pelo CRT/MG - acompanhado dos documentos fiscais descritos no item 9.1.5.

8.2 O pagamento será feito em até **5 (cinco) dias úteis** após o aceite da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato.

9 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 COMPETE À CONTRATADA

9.1.1 A prestação de serviços será, na data e horário agendado no local CRT/MG, conforme definido neste Termo de Referência.

9.1.2 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas na execução do objeto contratual, assim como outras que possam surgir.

9.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

9.1.4 Regularizar as eventuais falhas na entrega do produto e/ou execução dos serviços, fora das especificações.

9.1.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será exigido os seguintes documentos;

9.1.5.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.1.5.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.1.5.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.1.5.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.6 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos dos itens 9.1.5.1 a 9.1.5.4 que constem do SICAF.

9.1.7 Manter sigilo sobre documentos elaborados, assuntos tratados, bem como àquelas situações das quais tenha acesso, e abster-se da execução de atividades alheias.

9.1.8 Uma vez notificada, a Contratada realizará a correção dos serviços no prazo de até 24 (vinte quatro) horas contados a partir da data da notificação;

9.1.9 Apresentar responsável técnico devidamente registrado no conselho profissional, nos termos da resolução RDC nº 52 de 22 de outubro de 2.009

9.1.10 Apresentar alvará de funcionamento com data vigente durante a execução do trabalho.

9.1.11 Utilizar produtos de qualidade. Considere-se de qualidade produtos aprovados pela ANVISA.



9.2 COMPETE À CONTRATANTE

- 9.2.1 Indicar previamente a data, horário e local da execução do objeto.
- 9.2.2 Receber e aferir a Nota Fiscal a ser emitida pela CONTRATADA.
- 9.2.3 Efetuar o devido pagamento dos serviços prestados e nas condições pactuadas.
- 9.2.4 Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando o prazo para que a regularize.
- 9.2.5 Impedir que terceiros, que não seja a CONTRATADA, efetuem os serviços prestados.

10 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Cometerá infrações e sanções administrativas, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021 a contratada que:

- 10.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10 comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previsto no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

10.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

10.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11 – JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto, na dispensa de licitação eletrônica, publicado no Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

12 – PROPOSTA

12.1 A proposta deverá atender os requisitos mínimos para entrega do objeto em questão.

13 – RETENÇÃO DE IMPOSTOS

13.1 Conforme IN 1234/2012 e alterações propostas pela IN 1540/2015 da SRF, as retenções tributárias obedecerão às seguintes regras:

13.1.1 Optantes pelo Lucro Presumido e Lucro Real:

- Para mercadorias/equipamentos: 5,85% (PIS – 0,65%, COFINS – 3%, CSLL – 1% e IR – 1,20%);
- Para serviços: 9,45% (PIS – 0,65%, COFINS – 3%, CSLL – 1% e IR – 4,80%);
- ISS conforme Lei Complementar 116/2003 e respectivas derivações municipais.

13.1.2 Optantes pelo Simples Nacional:

- ISS conforme Lei Complementar 116/2003 e respectivas derivações municipais.

13.2 Em casos de fornecimento de materiais ou serviços que contenham descrição específica nas legislações citadas, vide Anexo I da IN 1234/2012.

14 – FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1 A formalização do processo dar-se-á por meio de contrato.



CRT-MG

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais de Minas Gerais

Alameda das Palmeiras, 363 - São Luiz
CEP 31.275-200 - Belo Horizonte - MG
E-mail: atendimento@crtmg.gov.br
Fone: (31) 3166-0932

www.crtmg.gov.br

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de multas, punições ou indenizações que porventura venham a ser impostas por órgãos fiscalizadores de suas atividades, bem como dos ônus decorrentes de sua repercussão sobre o objeto a ser firmado com a CONTRATANTE.

15.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o CRT.

15.3 Assumir todo e qualquer ônus referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais gerados por força deste contrato em relação aos seus empregados.

15.4 Arcar com todas as despesas de frete para a entrega do objeto.

15.5 É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste Termo de Referência.

Albis Macedo

Coordenador de Compras e Licitações
CRT-MG